



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.323, DE 15/03/1978-

-Dispõe sobre retificação e aditamento da Lei Municipal nº 1.177, de 16/10/1973 e disciplina de plantões dos estabelecimentos farmacêuticos aos sábados.-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.177, de 16/10/1973, (Código de Posturas), em seu artigo 178, inciso IV, letra "a" passa a ter a seguinte redação:

FARMÁCIAS:

Nos dias úteis: das 8,00 (oito) às 20,00(vinte) horas, exceto aos sábados, que deverá permanecer aberta das 8,00 (oito) às 18,00 (dezoito) horas.

Artigo 2º - Para atendimento ao público, obrigatoriamente ficará de plantão 1 (um) estabelecimento farmacêutico em horário compreendido entre: 18,00(dezoito) horas às 20,00 (vinte) horas do sábado; e, das 8,00(oito) às 20,00 (vinte) horas do domingo dia seguinte, de acordo com escala a ser elaborada pelo Executivo.

Artigo 3º - Fica incluída a letra "c", no inciso IV do Artigo 178, da Lei Municipal nº 1.177 de 16/10/73, que deverá ter a seguinte redação:

"c" - As farmácias que estiverem fechadas, deverão obrigatoriamente, ter afixado em local visível à população, um painel indicando a farmácia com o respectivo endereço, que se encontra de plantão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de março



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

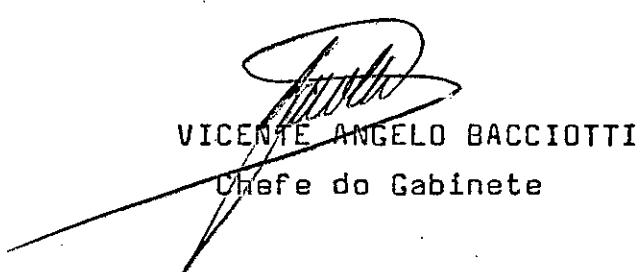
-Fls.2

de 1978.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marchi', is written over a horizontal line.

LUIZ FERNANDO MARCHI  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em  
15 de março de 1978.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bacchetti', is written over a horizontal line.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI  
Chefe do Gabinete

VAB/mit/